

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 73ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1985 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR: DR PAULO DUARTE FONTES
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO

Compareceram os Ministros Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Antonio Geraldo Peixoto, Antonio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Túlio Chagas Nogueira, Sergio de Ary Pires, Paulo Cesar Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, Alzir Benjamin Chaloub e George Belham da Motta.

Não compareceu o Ministro Julio de Sá Bierrenbach.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

44.461-2-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 9ª CJM e PAULO CESAR DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 26.07.85. Adv Dr Antonio Ricardo Mesquita da Silva.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal negar provimento a ambos os apelos para confirmar a sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE DO JULGAMENTO OS MINISTROS ALZIR BENJAMIN CHALOUB e GUALTER GODINHO).

44.496-3-Minas Gerais. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 12.09.85, que absolveu o ex-3º Sgt Ex ALEXANDRE CORREA SABINO e o Sd Ex MANOEL BORGES, do crime previsto no artigo 235 c/c o artigo 237, inciso II, tudo do CPM. Adv Dr Dalto Villela Eiras. (SESSÃO SECRETA).

44.506-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: RINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Guardas, de 23.09.85. Adv's Drs Telma Angélica Figueiredo e Ana Maria David Cortez.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal dar provimento ao apelo da Defesa, acolhendo a preliminar argüida de cerceamento de defesa, face à omissão do artigo 457, § 8º, do CPPM, determinando a anulação do feito, porém, com sua renovação.

RECURSOS CRIMINAIS

5.706-0-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. RECORRENTE: O EXMO SR JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão do Exmo Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 14.11.85, que concedeu reabilitação ao 2º

(Cont da Ata da 73ª Sessão, em 17 de dezembro de 1985)

Sgt Ex CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA. Adv Dr Paulo Tavares Costa. **POR MAIORIA DE VOTOS**, o Tribunal, acolhendo o voto do Ministro-Relator, negou provimento ao recurso, de ofício, para manter a decisão que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e PAULO CESAR CATALDO deram provimento ao recurso, de ofício, para reformatar a aludida decisão por falta da prova exigida na letra "d" do artigo 652 do CPPM.

5.702-7-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira. **RECORRENTE**: O EXMº SR JUIZ-AUDITOR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM, de ofício. **RECORRIDA**: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 07.10.85, que concedeu reabilitação ao Maj Ex FREDERICO STENDER. Adv Dr Walter Jobim Neto.- **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, o Tribunal negou provimento ao recurso, de ofício, ratificando em todos os seus termos as razões de fato e de direito que serviram à concessão de reabilitação ao Maj Ex FREDERICO STENDER.

APELAÇÕES

44.473-6-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE**: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM. **APELADA**: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 30.11.84, que absolveu o Sd Ex ALGEMIRO DE CASTRO AGNE, do crime previsto no artigo 187 do CPM. Advª Dra Nadja Maria Guerra Rodrigues. (SESSÃO SECRETA)

44.491-4-São Paulo. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. **APELANTE**: MANOEL AGOSTINHO DA SILVA, Sd. Ex., condenado a 4 meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c os artigos 73 e 189, inciso I, tudo do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Polícia do Exército, de 23 de setembro de 1985. Advogada: Dra Janete Zdanowski Ritti. - **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, decidiu o Tribunal negar provimento ao apelo da Defesa, mantendo, em consequência, íntegra a decisão do Juízo "a quo" que condenou o Sd. Ex. MANOEL AGOSTINHO DA SILVA, incurso no artigo 187, c/c os artigos 73 e 189, inciso I, tudo do CPM, à pena de quatro meses de prisão.

44.360-6-Paraná. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. **APELANTES**: JOSÉ RICARDO CASARIN, Sd Ex, condenado a três anos de reclusão, incurso no artigo 240, §§ 5º e 6º, inciso III; GILBERTO APARECIDO PIRES e JOSIAS DE MELO, Civis, condenados a três anos de reclusão, incursos no artigo 240, §§ 5º e 6º, inciso IV, tudo do CPM, todos com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 19.03.85. Advs Drs Nivaldo Martins, Sidney Martins, Amilton Padilha e Eliana Passarelli Lepera. (SESSÃO SECRETA).

44.404-3-Rio de Janeiro. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. **APELANTE**: EVERALDO MAGELLA DA SILVA, Sd Ex, condenado a quatro meses de prisão, incurso

(Cont da Ata da 73ª Sessão, em 17 de dezembro de 1985)

no artigo 187 c/c os artigos 72, inciso I, e 189, inciso I, tu do do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 25.04.85. Advª Drª Ana Maria David Cortez.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal acolheu a preliminar argüida no recurso da Defesa para anular o processo, sem renovação, observadas as formalidades legais.

Publica-se, a seguir, o resultado da Apelação julgada em Sessão Secreta, na 71ª Sessão em 10 do corrente mês:

44.451-3-Distrito Federal. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 14.06.85, que absolveu os Sds PM/DF, JOEL EDUARDO DE SANTA RITA, FRANCISCO DE LIMA E SILVA e ISMAEL CÂNDIDO DA SILVA, do crime previsto no artigo 209 do CPM. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins Souto.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, decidiu o Tribunal negar provimento ao recurso interposto pelo MPM, mantendo íntegra a sentença recorrida pelos seus jurídicos fundamentos. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).(NÃO TOMOU PARTE DO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLECIO LIMA DE SIQUEIRA).

ENCERRAMENTO DA 73ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 17:50 hs, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 44.500-5(RP/JP)1ªEx proc 9/85-3 Advª Eleonora C. Salles
Apelação 44.494-7(PC/SP)1ªMar proc 08/85-0 Advª Adelcy M.R.S.C.Prudêncio
Apelação 44.455-6(RB/ST)Aud 7ª proc 5/84-6 Advs Herbat S.B.Meira e outro

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 44.513-9(AC/PC)Aud 11ª proc 531/85-1 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 44.433-7(AC/PC)2ª/2ª proc 507/85-6 Adv Paulo Rui de Godoy
Apelação 44.488-2(RB/PC)1ª/3ª proc 6/85-3 Advªs Nadja M.G.Rodrigues/outra
Apelação 44.486-6(RA/RP)3ª/3ª proc 5/85-3 Adv Walter J. Neto
Apelação 44.355-0(AC/PC)1ªEx proc 17/82-1 Advs Antonio A.Fernandes/outras
Rec. Crim. 5.704-3(AC)3ªEx proc 17/84-0 Adv Antonio C.M.Mattos e outro
Apelação 44.464-7(TN/PC)2ª/3ª proc 515/85-3 Adv Paulo T. Costa
Cor Parcial 1.312-4(TN)2ªMar proc 02/85-0 Adv Alfredo A.G.e Palma

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

17 DEZ 1985

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS**